

LEI Nº1656 /2021

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica e dá outras providências”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, com fulcro no que dispõe os artigos 40, 41, inciso I e 43 § 1 inciso III, ambos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional de natureza suplementar, no orçamento em vigor, no percentual de 25% do total da despesa fixada na LOA - Lei Orçamentária no corrente exercício financeiro, visando o reforço de dotações orçamentárias, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em lei, bem como o uso de superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou excesso de arrecadação apurado no exercício financeiro corrente, conforme estabelece o Art. 1º, na forma do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Pontalina - Praça Justo Magalhães SN – Centro
Pontalina – Goiás CEP: 75620-000 – CNPJ: 01.791.276/0001-06
Telefone: (64) 3471-1055

RECEBEMOS
EM 02/12/21

Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 02 de dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/12/21

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.656/2021
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei Nº 039/2021, que *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica e dá outras providências.”*

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.656/2021 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 039/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 
Câmara Municipal de Pontalina